

## LEI N.º 130

O Presidente da Camara Municipal do Recife faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º — A Prefeitura Municipal do Recife subvencionará o “Abrigo do Cristo Redentor” com sede nesta capital com a importancia anual de Cr. \$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

ART. 2.º — A importancia a que se refere o artigo anterior será dividida em duodécimos, para efeito de pagamento.

ART. 3.º — A direção do “Abrigo do Cristo Redentor” destinará, da subvenção recebida, a importancia necessária à concessão de um aumento a todos os seus empregados, na base de 30% (trinta por cento) sobre os atuais vencimentos.

ART. 4.º — Fica aberto o crédito de Cr. \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para correr às despesas com a presente lei no corrente exercicio.

ART. 5.º — Revogam-se às disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal do Recife, em 8 de setembro de 1948.

(a) Edgar Galvão Raposo.  
Presidente